

# CÂMARA MUNICIPAL



Recebi NESTA DATA

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo em 11/12/2003

*Dolores E. Gonçalves*

DOLORES E. GONÇALVES

Diretora Geral da Câmara 10:54

## SANTA CRUZ DO RIO PARDO

*Complementar*

Projeto de Lei Nº 92 de 11 de dezembro de 2003

Projeto de Resolução Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200

Projeto de Decreto Legislativo Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200

Envie-se às comissões competentes  
para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro, 16 de 02 de 2004

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
1º SECRETÁRIO

### OBSERVAÇÕES

*Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 157/2000 no que especifica e dá outras providências*

REJEITADO

SALA VINTE DE JANEIRO

01/03 / 2004

*[Signature]*  
PRESIDENTE

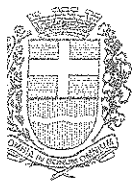
*[Signature]*  
1º SECRETÁRIO

MAIORIA - ABSOLUTA

Votaram (14) - maioria

(7) A FAVOR (7) CONTRA

*Não alcançou "quorum"*



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

3

Santa Cruz do Rio Pardo (SP), 10 de Dezembro de 2003.

Ofício nº 955 /2003.

Objeto: Projeto de Lei Complementar/mensagem

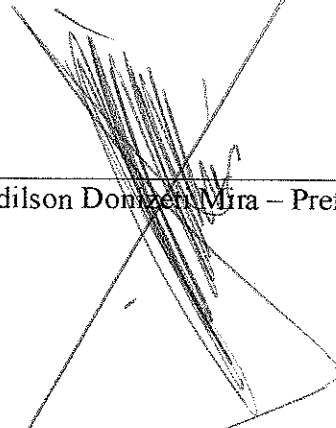
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, projeto de Lei Complementar, que trata da alteração no Requisito em relação ao emprego público de Diretor do Departamento de Esportes, previsto na Lei Complementar nº 157/2000, Anexo II.

Tal modificação se faz necessária, vez que o profissional qualificado exercerá de acordo com as necessidades da área.

Isso posto, pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, como de rigor.

Atenciosamente.

  
Adilson Domínguez Mira – Prefeito

Ao Ilmo. Senhor  
LUIZ BESSON  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo (SP)



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

*0*  
(Altera ~~no~~ Anexo II da Lei Complementar nº 157/2000  
no que especifica e dá outras providências)

**ADILSON DONIZETI MIRA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - O emprego público municipal de Diretor de Departamento de Esportes, constante do Anexo II- Quadro de Pessoal – Empregos em Comissão – Regime CLT, da Lei Complementar nº 157/2000, fica alterado em seu requisito, na seguinte conformidade:

| CARGO/EMPREGO                       | REFERÊNCIA | CARGA HORÁRIA | REQUISITOS                                                                                       |
|-------------------------------------|------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diretor de Departamento de Esportes | P. 13      | 40 h/s        | Conhecimento específico de Nível Superior ou Profissionalizante correspondente ao Nível Técnico. |

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

**Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de Dezembro de 2003.**

**ADILSON DONIZETI MIRA**  
**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2000.

*“Reestrutura a Tabela de Referências, reorganiza o Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”*

**DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO,**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR** :

**Artigo 1º** - A Tabela de Referências dos Servidores Públicos Municipais a que se referem as Leis Complementares nºs 054, de 24 de Setembro de 1.993 e 081, de 26 de Abril de 1.995, fica reestruturada, passando a vigorar conforme consta do Quadro em Anexo (Anexo IV), parte integrante desta Lei Complementar.

**Artigo 2º** - À vista das inúmeras alterações havidas nos Quadros de Pessoal (Anexos I, II e III, da Lei Complementar nº 058, de 31 de Dezembro de 1.993, alterado pela Lei Complementar nº 116, de 31 de Dezembro de 1.997, com criações de novos cargos e vagas (Leis Complementares nº 122/98, 123/98, 126/98, 127/98, 129/98, 144/99, 145/99, 146/99, 147/99, 151/99 e 156/99), a opção por novo regime de trabalho exercida por inúmeros servidores (art. 2º, da Lei Complementar nº 151/99) e a reestruturação da Tabela de Referências constante do art. 1º acima, os mesmos passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III, parte integrante desta Lei Complementar, com jornada de trabalho geral de 40 (quarenta) horas semanais, excetuados aqueles com horários especiais e reduzidos por leis.

**Artigo 3º** - Os empregos públicos municipais denominados de Secretário de Escola, ficam enquadrados na Referência P. 8, e os de Farmacêutico na Referência P. 12.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão dos proventos de aposentadoria e de pensão devidos pelo Município, a fim de adequá-los às disposições constantes desta Lei.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Março de 2.000.  
**Registre-se e Publique-se.**

  
**DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

(Lei Complementar nº 157/2000)

### **QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS PERMANENTE – REGIME ESTATUTÁRIO - A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA -**

| Quantidade | Denominação             | Referência | Carga Horária |
|------------|-------------------------|------------|---------------|
| 01         | Motorista de Ambulância | P. 5       | 40 h/s.       |
| 01         | Visitador Sanitário     | P. 5       | 30 h/s.       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

(Lei Complementar nº 157/2000)

### QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS EM COMISSÃO – REGIME C.L.T.

| Qtde. | Denominação                                   | Ref. | Carga Horária | Requisitos                                              |
|-------|-----------------------------------------------|------|---------------|---------------------------------------------------------|
| 01    | Secretário Munic. Administração               | P.14 | livre         | _Conhecimento espec. na área                            |
| 01    | Secretário Munic. Finanças                    | P.14 | livre         | _Conhecimento espec. na área                            |
| 01    | Secretário Munic. Saúde                       | P.14 | livre         | _Conhecimento espec. na área                            |
| 01    | Secret. Munic. Desenv. Humano                 | P.14 | livre         | _Conhecimento espec. na área                            |
| 01    | Secretário Mun. Promoção Social               | P.14 | livre         | _Conhecimento espec. na área                            |
| 01    | Secretário Munic. Agricultura e Meio Ambiente | P.14 | livre         | _Conhecimento espec. na área                            |
| 01    | Secretário Mun. Obras e Serviços              | P.14 | livre         | _Conhecimento espec. na área                            |
| 01    | Secretário Mun. Cultura/ Turismo              | P.14 | livre         | _Conhecimento espec. na área                            |
| 01    | Procurador Jurídico Municipal                 | P.14 | livre         | _Curso Superior em Direito, insc. OAB e exp. de 05 anos |
| 03    | Assessor Jurídico                             | P.14 | livre         | _Curso Superior em Direito, Insc. OAB e exp. de 05 anos |
| 01    | Gerente de Cidade                             | P.14 | livre         | _Conhecimento espec. na área                            |
| 01    | Assessor de Imprensa                          | P.14 | livre         | _Conhecimento espec. na área                            |
| 01    | Chefe de Gabinete do Prefeito                 | P.14 | livre         | _Conhecimento espec. na área                            |
| 01    | Médico Auditor                                | P.13 | livre         | _Curso Superior de Medicina, Inscr. CRM e conhec. área  |
| 01    | Assessor Técnico Administrativo               | P.13 | 20 h/s.       | _Conhecimento espec. na área                            |
| 01    | Assessor Odontológico de Saúde                | P.13 | 20 h/s.       | _Curso de Odontologia, ref. no CRO. e conhecim. na área |
| 01    | Assessor Administrativo CS II                 | P.13 | 20 h/s.       | _Conhecimento espec. na área                            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

## Continuação do Anexo II

|    |                                                          |      |                                                                     |
|----|----------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------|
| 01 | Assessor de Compras da Saúde                             | P.13 | 20 h/s. 2º Grau Comp. e conhec. área                                |
| 01 | Assessor Técnico Cultural                                | P.13 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área                                |
| 01 | Diretor Deptº Técnico de Saúde                           | P.13 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área                                |
| 01 | Diretor Técnico de Agricultura                           | P.13 | 40 h/s. Curso Superior área Agropec                                 |
| 01 | Diretor de Tributação                                    | P.13 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área                                |
| 01 | Diretor de Obras e Serviços                              | P.13 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área                                |
| 01 | Diretor Dptº Compras                                     | P.13 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área                                |
| 01 | Diretor Dptº Recursos Humanos                            | P.13 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área                                |
| 01 | Diretor da Secretaria Geral                              | P.13 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área                                |
| 01 | Diretor Dptº Contabilidade                               | P.13 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área                                |
| 01 | Diretor Administrativo da Visa<br>(Vigilância Sanitária) | P.13 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área                                |
| 01 | Diretor Executivo da Visa<br>(Vigilância Sanitária)      | P.13 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área                                |
| 01 | Diretor Dptº Cultura e Turismo                           | P.13 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área                                |
| 01 | Diretor Dptº Esportes                                    | P.13 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área                                |
| 01 | Diretor Dptº Patrimônio                                  | P.13 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área                                |
| 01 | Diretor Dptº Promoção Social                             | P.13 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área                                |
| 01 | Diretor Dptº Tesouraria                                  | P.13 | 40 h/s. _2º Grau comp. e conh. área                                 |
| 01 | Diretor Dptº Desenvolvimento<br>Humano                   | P.13 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área                                |
| 01 | Diretor Dptº Merenda Escolar                             | P.13 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área                                |
| 01 | Diretor Técnico em Nutrição                              | P.13 | 40 h/s. _Curso Superior em Nutrição,<br>Inscr. CRN-3 e conhec. área |
| 01 | Chefe Seção Cadastro Fiscal                              | P.11 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área                                |
| 01 | Chefe Seção de Lançadoria                                | P.11 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área                                |
| 01 | Chefe Seção de Fiscalização                              | P.11 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área                                |
| 01 | Chefe Seção de Promoção Social                           | P.11 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área                                |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

## Continuação do Anexo II

|    |                                    |      |                                       |
|----|------------------------------------|------|---------------------------------------|
| 01 | Chefe do Museu Histórico           | P.11 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área  |
| 01 | Chefe das Oficinas Culturais       | P.11 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área  |
| 01 | Chefe da Equipe de Manutenção      | P.11 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área  |
| 01 | Chefe Posto Atendimento Trabal.    | P.11 | 40 h/s. _2º Grau Comp. e curso área   |
| 01 | Chefe da Visa (Vigilância Sanit.)  | P.11 | 40 h/s. _2º Grau Comp. e conhec. área |
| 01 | Chefe Serviços Adm. Farmácia       | P.11 | 40 h/s. _2º Grau Comp. e conhec. área |
| 01 | Secretário Chefe da Junta Militar  | P.11 | 40 h/s. _2º Grau Comp. e conhec. área |
| 02 | Subprefeito                        | P.10 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área  |
| 02 | Motorista do Gabinete do Prefeito  | P.10 | 40 h/s. _1º Grau Comp. e CNH cat. C   |
| 01 | Secretária do Gabinete do Prefeito | P. 6 | 40 h/s. _2º Grau Comp. e exper. área  |
| 01 | Regente do Coral                   | P. 3 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área  |
| 01 | Maestro da Banda                   | P. 3 | 40 h/s. _Conhecimento espec. na área  |

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2.00 - ANEXO  
II - REESTRUTURADA TABELA DE REFERÊN-  
CIAS - LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2003.

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2000 - ANEXO  
II- CRIAÇÃO CARGO CHEFE CONTABILIDADE  
LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2.003

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2000 - ANEXO  
II - CRIAÇÃO CARGO DIRETOR ASSIST.SOC.  
DIR.CURSOS PROF.LEI COMPL. 222/2003

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2.000 - ANEXO  
II - CRIAÇÃO CARGO CHEFE REC.HUMANOS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 221/2.003.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

(Lei Complementar nº 157/2000)

### QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS PERMANENTE – REGIME C.L.T.

| Qtde. | Denominação do Emprego            | Ref. | Carga Horária | Requisitos Mínimos                    |
|-------|-----------------------------------|------|---------------|---------------------------------------|
| 45    | Ajudante Geral                    | P. 1 | 40 h/s.       | 1º Grau incompleto                    |
| 65    | Servente                          | P. 1 | 40 h/s.       | 1º Grau incompleto                    |
| 40    | Pajem                             | P. 2 | 40 h/s.       | 1º Grau incompleto                    |
| 57    | Merendeira                        | P. 2 | 40 h/s.       | 1º Grau incompleto                    |
| 18    | Inspetor de Alunos                | P. 2 | 40 h/s.       | 1º Grau completo                      |
| 01    | Atendente                         | P. 2 | 40 h/s.       | 1º Grau incompleto                    |
| 20    | Vigia                             | P. 2 | 40 h/s.       | 1º Grau incompleto                    |
| 03    | Zelador                           | P. 2 | 40 h/s.       | 1º Grau incompleto                    |
| 11    | Zelador/Porteiro                  | P. 2 | 40 h/s.       | 1º Grau completo                      |
| 10    | Jardineiro                        | P. 2 | 40 h/s.       | 1º Grau incompleto                    |
| 04    | Auxiliar de Biblioteca            | P. 3 | 40 h/s.       | 1º Grau completo                      |
| 07    | Telefonista                       | P. 3 | 36 h/s.       | 1º Grau completo                      |
| 25    | Guarda Municipal                  | P. 3 | 40 h/s.       | 1º Grau completo                      |
| 03    | Salva-vidas                       | P. 3 | 40 h/s.       | 1º Grau comp. e conhec. área          |
| 01    | Auxiliar de Serviços Administrat. | P. 3 | 40 h/s.       | 1º Grau completo                      |
| 03    | Arquivista                        | P. 3 | 40 h/s.       | 1º Grau comp. e conhec. área          |
| 21    | Escrivão I                        | P. 4 | 40 h/s.       | 1º Grau comp. e datil./digit. e curso |
| 02    | Atendente de Enfermagem           | P. 4 | 40 h/s.       | 1º Grau comp. e curso                 |
| 10    | Auxiliar Social de Creche         | P. 4 | 40 h/s.       | 1º Grau completo                      |
| 04    | Auxiliar de Farmácia              | P. 4 | 30 h/s.       | 2º Grau completo e experiênc.         |
| 02    | Pintor                            | P. 4 | 40 h/s.       | 1º Grau incomp. e experiência         |
| 01    | Encanador                         | P. 4 | 40 h/s.       | 1º Grau incomp. e experiência         |
| 04    | Pedreiro                          | P. 4 | 40 h/s.       | 1º Grau incomp. e experiência         |
| 08    | Motorista                         | P. 4 | 40 h/s.       | 1º Grau incom. – CNH. Cat. C          |
| 04    | Tratorista                        | P. 5 | 40 h/s.       | 1º Grau incom. – CNH. Cat. C          |
| 04    | Operador de Máq. Rodoviárias      | P. 5 | 40 h/s.       | 1º Grau incom. – CNH. Cat. C          |
| 03    | Agente de Saneamento              | P. 5 | 30 h/s.       | 2º Grau completo                      |
| 10    | Escrivão II                       | P. 5 | 40 h/s.       | 1º G.c., datil./digit. e conh. área   |
| 14    | Fiscal                            | P. 5 | 40 h/s.       | 1º Grau completo                      |
| 15    | Fiscal Sanitário                  | P. 5 | 30 h/s.       | 1º Grau completo                      |
| 02    | Visitador Sanitário               | P. 5 | 30 h/s.       | 1º Grau completo                      |
| 08    | Motorista de Ambulância           | P. 5 | 40 h/s.       | 1º Grau incom. – CNH. Cat. D          |
| 01    | Operador de Filmes                | P. 6 | 40 h/s.       | 1º Grau incomp. e conh. área          |
| 02    | Desenhista Técnico                | P. 6 | 40 h/s.       | 1º Grau comp. e conhec. área          |
| 10    | Auxiliar de Consultório Dentário  | P. 6 | 30 h/s.       | 1º Grau completo                      |
| 38    | Auxiliar de Enfermagem            | P. 6 | 30 h/s.       | 1º G.c., curso e inser. COREN         |
| 03    | Auxiliar de Laboratório           | P. 6 | 30 h/s.       | 1º Grau completo                      |
| 06    | Escrivão III                      | P. 6 | 40 h/s.       | 1º G.c., datil./digit. e conh. área   |
| 02    | Técnico Agrícola                  | P. 6 | 40 h/s.       | 2º Grau comp. e curso espec.          |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

## Continuação do Anexo III

|    |                                   |      |         |                                  |
|----|-----------------------------------|------|---------|----------------------------------|
| 02 | Encarregado Setor Obras/Serviços  | P. 7 | 40 h/s. | 2º Grau comp. e conhec. área     |
| 01 | Encarregado de Serviços           | P. 7 | 40 h/s. | 2º Grau completo                 |
| 01 | Encarregado Setor Exped. e Arq.   | P. 7 | 40 h/s. | 2º Grau comp. e conhec. área     |
| 01 | Encarregado de Marcenaria         | P. 7 | 40 h/s. | 1º Grau completo                 |
| 01 | Encar. da Fiscalização Sanitária  | P. 7 | 40 h/s. | 2º Grau comp. e conhec. área     |
| 01 | Encar. Fundo Social Solidariedade | P. 7 | 40 h/s. | 2º Grau completo                 |
| 01 | Encarregado da Junta Militar      | P. 7 | 40 h/s. | 2º Grau completo                 |
| 01 | Topógrafo                         | P. 7 | 40 h/s. | 2º Grau comp. e curso espec.     |
| 02 | Técnico em Laboratório de Saúde   | P. 7 | 40 h/s. | 2º Grau comp. e curso espec.     |
| 10 | Oficial Administrativo            | P. 7 | 40 h/s. | 2º Grau comp. e conhec. área     |
| 05 | Operado de Computador             | P. 8 | 40 h/s. | 2º Grau comp. e curso comput     |
| 01 | Monitor/Orient.Ofic.Mus./Teatral  | P. 8 | 40 h/s. | 2º Grau comp. e conhec. área     |
| 04 | Técnico Desportivo                | P. 8 | 40 h/s. | 2º Grau comp. e conhec. área     |
| 03 | Secretário de Escola              | P. 8 | 40 h/s. | 2º Grau completo                 |
| 30 | Monitor de Creche/Centro Educ.    | P. 9 | 40 h/s. | 2º Grau comp. e Magistério       |
| 01 | Motorista do Gabinete             | P.10 | 40 h/s. | 1º Grau comp. e CNH. Cat. C      |
| 01 | Engenheiro Civil                  | P.11 | 30 h/s. | Engenharia Civil e CREA-SP.      |
| 01 | Arquiteto                         | P.11 | 30 h/s. | Arquitetura e inscr. CREA-SP     |
| 02 | Nutricionista                     | P.11 | 20 h/s. | Nutrição e inscr. no C.R.N.      |
| 06 | Psicólogo Clínico                 | P.11 | 20 h/s. | Psicologia e inscr. órgão classe |
| 02 | Psicólogo Sócio Educacional       | P.11 | 20 h/s. | Psicologia e inscr. órgão classe |
| 02 | Fonoaudiólogo                     | P.11 | 20 h/s. | Fonoaudiologia e insc.órg.clas.  |
| 01 | Bibliotecário                     | P.11 | 40 h/s. | Biblioteconomia e ins.órg.clas.  |
| 05 | Enfermeiro Padrão                 | P.11 | 20 h/s. | Enfermagem e inscr. órg.clas.    |
| 03 | Bioquímico                        | P.11 | 20 h/s. | Bioquímica e incr. Órgão clas.   |
| 02 | Biólogo                           | P.11 | 20 h/s. | Biologia e inscr. Órgão classe   |
| 02 | Médico Veterinário                | P.11 | 20 h/s. | Veterinária e inscr. órg. classe |
| 05 | Assistente Social                 | P.11 | 20 h/s. | Assistência Social-ins.órg.clas. |
| 03 | Farmacêutico                      | P.12 | 30 h/s. | Farmácia e inscr. órgão classe   |
| 01 | Ditador de Contabilidade          | P.13 | 40 h/s. | Contabilidade e inscr. CRC.      |
| 20 | Dentista                          | P.13 | 20 h/s. | Odontologia e inscr.órg. classe  |
| 25 | Médico                            | P.13 | 20 h/s. | Medicina e inscr. no C.R.M.      |
| 01 | Médico Generalista                | P.13 | 20 h/s. | Medicina e inscr. no C.R.M.      |
| 02 | Médico Cardiologista (específico) | P.13 | 20 h/s. | Medicina espec. e inscr. CRM     |
| 02 | Médico Ortopedista (específico)   | P.13 | 20 h/s. | Medicina espec. e inscr. CRM     |
| 02 | Médico Ginecologista (específico) | P.13 | 20 h/s. | Medicina espec. e inscr. CRM     |
| 02 | Médico Pediatra (específico)      | P.13 | 20 h/s. | Medicina espec. e inscr. CRM     |
| 01 | Médico Neurologista (específico)  | P.13 | 20 h/s. | Medicina espec. e inscr. CRM     |
| 01 | Médico Otorrinolaringologista     | P.13 | 20 h/s. | Medicina espec. e inscr. CRM     |
| 01 | Médico Urologista                 | P.13 | 20 h/s. | Medicina espec. e inscr. CRM     |

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2.000 - ANEXO  
III - INCLUSÃO EMPREGO TÉCNICO DE SE-  
GURANÇA PELA LEI COMPL. 215/2.003

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/00 - ANEXO II  
ALTERADO PELA L.C. 211/03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

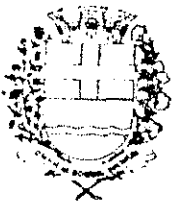
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

(Lei Complementar nº 157/2000)

### TABELA DE REFERÊNCIAS

| PADRÃO DE REFERÊNCIA | VALOR       |
|----------------------|-------------|
| P. 1                 | R\$ 225,00  |
| P. 2                 | R\$ 236,00  |
| P. 3                 | R\$ 249,00  |
| P. 4                 | R\$ 263,00  |
| P. 5                 | R\$ 289,00  |
| P. 6                 | R\$ 315,00  |
| P. 7                 | R\$ 335,00  |
| P. 8                 | R\$ 378,00  |
| P. 9                 | R\$ 420,00  |
| P. 10                | R\$ 441,00  |
| P. 11                | R\$ 529,00  |
| P. 12                | R\$ 730,00  |
| P. 13                | R\$ 804,00  |
| P. 14                | R\$1.661,00 |



# CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

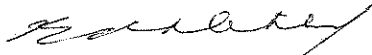
**Ê O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

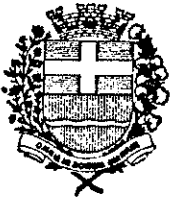
**PROJETO** de lei complementar 92/03

De iniciativa do Executivo, este projeto propõe alteração nos requisitos para preenchimento do emprego de Diretor de Departamento de Esportes, em comissão, para constar a exigência de curso superior ou técnico profissionalizante. Tramitação regular.

Às Comissões.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de fevereiro de 2004.

  
José Eduardo Piedade Catalano  
Assessor Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

CGO/MF 42 879 919/0001-96

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO:- JUSTIÇA E REDAÇÃO

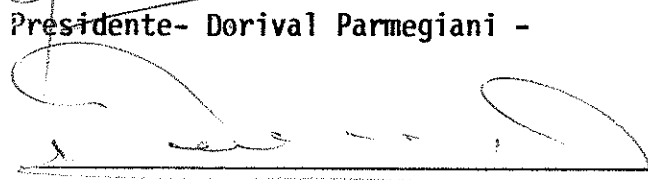
PROJETO:- lei complementar 92/03

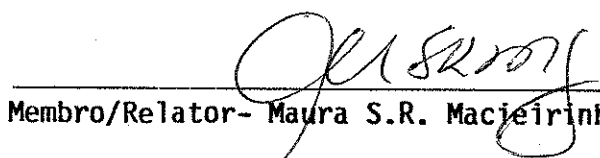
## P A R E C E R

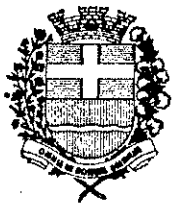
Nada a opor. Cabe ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre provimento de cargos e/ou empregos públicos. Parecer favorável. Por se tratar de projeto de lei complementar, a votação será nominal, com exigência de maioria absoluta de votos para sua aprovação, incluído o voto do Presidente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de fevereiro de 1992/2004

  
Presidente- Dorival Parmegiani -

  
Vice-Presidente- José Antonio Fonçatti -

  
Membro/Relator- Maura S.R. Macieirinha -



# CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 49 879 919/0001-98

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

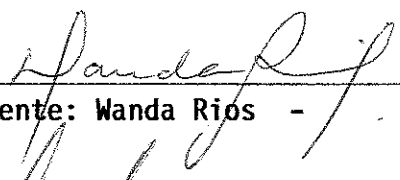
COMISSÃO:- FINANÇAS E ORÇAMENTO

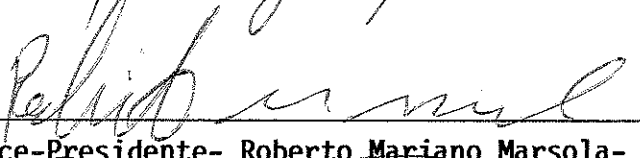
PROJETO:- de lei complementar 92/2003

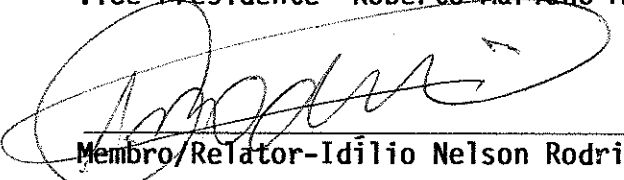
## PARECER

A aprovação deste projeto não terá repercussão sobre a peça orçamentária, pois não cria nem altera a despesa. Parecer favorável.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de fevereiro de 1992/2004

  
Presidente: Wanda Rios -

  
Vice-Presidente- Roberto Mariano Marsola-

  
Membro/Relator-Idílio Nelson Rodrigues-